



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Estabelece critérios para atribuição de créditos a atividades complementares para os cursos de Mestrado e de Doutorado em Geografia.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), em reunião realizada em 07 de fevereiro de 2025 e em atendimento ao Inciso IV do art. 51 do Regulamento do Programa, estabelece a contagem de créditos em atividades complementares a serem cumpridos pelos(as) discentes dos cursos de Mestrado e de Doutorado como critério para a realização da defesa final de dissertação ou tese.

Disposições Preliminares

Art. 1º - A regularidade das atividades e a validação dos créditos correspondentes será realizada pela Comissão de Validação de Créditos em Atividades Complementares, eleita e homologada pelo Conselho Acadêmico.

Art. 2º - A validação dos créditos se dará mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) discente, em conformidade com as orientações e prazos estabelecidos pela Secretaria do PGE, seguindo as instruções do Quadro de Pontuação de Créditos em Atividades Complementares (Anexo I).

Art. 3º - A contagem de Créditos em Atividades Complementares deverá totalizar 4 pontos para o Mestrado e 6 pontos para o Doutorado.

Condições para obtenção dos créditos

Art. 4º - Serão considerados apenas os créditos obtidos em atividades complementares realizadas durante a vigência da matrícula no curso atual do(a) mestrando(a) ou doutorando(a) junto ao PGE, não sendo contabilizadas atividades desenvolvidas antes do ingresso no respectivo nível de pós-graduação.

Art. 5º - Para fins de contagem de créditos em atividades complementares estabelecida nesta Instrução Normativa, FICA VEDADA a consideração de quaisquer publicações, cartas de aceite ou manuscritos submetidos sob aval do(a) orientador(a), que sejam utilizados como requisito adicional para o requerimento da defesa, conforme previsto no inciso VI do Art. 51 da Resolução nº 056/2024-CI/CCH.



Parágrafo único - Para efeitos de verificação, os documentos mencionados no *caput* deverão ser submetidos à Comissão de Validação de Créditos em Atividades Complementares juntamente com os demais documentos comprobatórios listados no Quadro de Pontuação de Créditos em Atividades Complementares.

Art. 6º - Publicações em coautoria serão pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

- I. As publicações em coautoria não acarretarão divisão de créditos quando coassinadas por até dois discentes do PGE e se tratar de tema vinculado às suas pesquisas;
- II. As publicações em coautoria acarretarão a divisão equitativa de créditos entre autores(as) discentes do PGE quando coassinadas por três ou mais discentes do Programa ou quando se tratar de tema não vinculado às suas pesquisas.

Parágrafo único – Orientador(a) e coorientador(a), docente(s) do PGE e membros externos ao Programa não serão contabilizados na contagem das coautorias.

Art. 7º - Na contabilização dos créditos, as atividades que gerem pontuações em duplicidade serão consideradas apenas uma vez para efeito de cômputo, com enquadramento efetuado pela Comissão de Validação de Créditos em Atividades priorizando-se a maior pontuação.

Art. 8º - As publicações caracterizadas como *Produção científica* ou derivadas de *Participação em eventos científicos* devem conter menção às afiliações à Universidade Estadual de Maringá e ao Programa Pós-Graduação em Geografia (PGE), e, para bolsistas, ex-bolsistas ou beneficiários de auxílios, também é obrigatória a indicação das instituições ou agências de fomento responsáveis, incluindo os respectivos números de processo, quando aplicável, em conformidade com as normas dessas instituições ou agências.

Resultados e procedimentos de Recurso

Art. 9º - O(a) discente que se sentir prejudicado(a) poderá recorrer até o segundo dia útil a partir da publicação do edital de Validação de Créditos em Atividades Complementares.

§ 1º - O recurso deverá ser encaminhado por meio do sistema e-PROTOCOLO devidamente justificado.

§ 2º - O recurso será julgado pela Comissão de Validação de Créditos em Atividades Complementares.

§ 3º - O resultado do recurso deverá ser enviado ao interessado através do e-PROTOCOLO, não cabendo mais recurso dessa decisão no âmbito do PGE.



Disposições Finais

Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com a anuência do Conselho Acadêmico do PGE.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 14 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Cleverson Alexsander Reolon
Coordenador Adjunto do Programa de
Pós-graduação em Geografia



Anexo I – Quadro de Pontuação de Créditos em Atividades Complementares (i, ii, iii)

Nome do candidato: _____

Curso: [___] Mestrado [___] Doutorado

ATIVIDADE	CRITÉRIO DE DIFERENCIAÇÃO	CRÉDITOS		AUTO-PONTUAÇÃO	P/ USO DA COMISSÃO
		UN.	LIMITE		
1. Produção científica					
1.1 Publicações em periódicos (pontuados segundo estratos do Qualis Periódicos)					
Artigo publicado em periódico científico especializado em Geografia ou em áreas afins	Qualis A1 ou A2	1,5	-		
	Qualis A3 ou A4	1,25	-		
	Qualis B1 ou B2	1	2		
	Qualis B3 a B5	0,5	1		
	Qualis C	0,25	0,25		
Artigo aceito artigo em periódico científico especializado em Geografia ou em áreas afins	Qualis A1 ou A2	1	-		
	Qualis A3 ou A4	0,75	-		
	Qualis B1 ou B2	0,5	1		
	Qualis B3 a B5	0,25	0,3		
	Qualis C	0,15	0,2		
Resenha, relatório de trabalho de campo ou de experiência ou nota publicada em periódico científico especializado em Geografia ou em áreas afins	Qualis A	0,25	0,5		
1.2 Produção de livros e de capítulos de livros					
Livro publicado, com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins (impresso ou on-line)	Autoria	2,5	.		
	Organização	1	-		
Livro publicado sem corpo editorial (impresso ou on-line), vinculado à linha de pesquisa do(a) discente	Autoria	0,5	0,5		
	Organização	0,25	0,25		
Capítulo de livro publicado, com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins	-	1	2		



Capítulo de livro publicado, sem corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins, mas vinculado à linha de pesquisa do(a) discente -	-	0,25	0,5		
2. Participação em eventos científicos					
Trabalhos completos publicados em eventos científicos da Geografia ou de áreas afins	Internacional	1	5		
	Nacional	1	5		
	Regional/Local	0,5	1		
Resumos publicados em eventos científicos da Geografia ou de áreas afins	Internacional	0,5	1		
	Nacional	0,5	1		
	Regional/Local	0,25	0,5		
Conferência ou palestra proferida, sem publicação, em eventos de Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa	Internacional	1,25	-		
	Nacional	1	-		
	Regional/Local	0,75	1,5		
Minicursos, oficinas ou cursos ministrados em eventos de Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa	Internacional	0,75	1,5		
	Nacional	0,5	1		
	Regional/Local	0,25	0,5		
Participação em Comissão Científica de eventos científicos de Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa	Internacional	0,25	-		
	Nacional	0,25	1		
	Regional/Local	0,25	0,5		
Participação na organização de eventos de Geografia ou diretamente vinculados à temática da pesquisa	Internacional	0,5	1		
	Nacional	0,5	1		
	Regional/Local	0,5	1,5		
Participação na organização de eventos de extensão promovidos no âmbito do PGE -	-	1	2		
3. Formação acadêmica ou complementar					
Estágio no Exterior com tema relacionado à pesquisa desenvolvida junto ao PGE, formalizado junto à UEM e à IES de destino (<i>com bolsa específica de fomento</i>)	Acima de 181 dias	2,5	-		
	De 91 a 180 dias	2	-		
	Até 90 dias	1,5	-		



Estágio no País com tema relacionado à pesquisa desenvolvida junto ao PGE, formalizado junto à UEM e à IES de destino (<i>com bolsa específica de fomento</i>)	Acima de 181 dias	1,5	-		
	De 91 a 180 dias	1	-		
	Até 90 dias	0,75	-		
Estágio no Exterior com tema relacionado à pesquisa desenvolvida junto ao PGE, formalizado junto à UEM e à IES de destino (<i>sem bolsa específica de fomento</i>)	Acima de 181 dias	1,5	-		
	De 91 a 180 dias	1	-		
	Até 90 dias	0,75	-		
Estágio no País com tema relacionado à pesquisa desenvolvida junto ao PGE, formalizado junto à UEM e à IES de destino (<i>sem bolsa específica de fomento</i>)	Acima de 181 dias	1	-		
	De 91 a 180 dias	0,75	-		
	Até 90 dias	0,5	-		
Cooperação Internacional na modalidade de Cotutela	-	3	3		
4. Atuação profissional e outras atividades acadêmicas					
Representação discente junto ao PGE	Por semestre	0,25	0,5		
Participação em Comissões de Trabalho internas do PGE ou da UEM	Por atividade	0,15	0,45		
Participação em projetos de extensão promovidos no âmbito do PGE/DGE	Por semestre	0,25	1		
Emissão de parecer para trabalho(s) de evento ou para Periódico Científico da Geografia ou de áreas afins	Por atividade	0,1	0,3		
Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou atividade equivalente do curso de Graduação em Geografia da UEM	Por atividade	0,15	0,45		
Participação em Comissão/Conselho Editorial de Periódico Científico especializado em Geografia ou em áreas afins (<i>por semestre, independente da qtde. de periódicos</i>)	Área de Geografia	0,5	1		
	Áreas afins	0,25	0,5		
Docência no Ensino Superior (<i>por semestre</i>)	Em Geografia	0,5	1		
	Em áreas afins	0,25	0,5		
Total de Créditos em Atividades Complementares					

Notas:

- i. Serão consideradas as atividades e as classificações da área de Geografia;
- ii. Publicações em coautoria serão pontuadas de acordo com as regras detalhadas no corpo desta Instrução Normativa;
- iii. Atividades sobrepostas deverão ser pontuadas uma única vez.